EDITAL N° 01/2026 – MUDANÇA DE NÍVEL - PPGCO/UFRN

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas (PPGCO) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando os termos da Resolução n° 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 21 de junho de 2022 e da PORTARIA Nº76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, comunica a abertura do Processo Interno de Mudança de Nível de Mestrado para Doutorado do PPGCO/CCS/UFRN.

I - DOS PRINCÍPIOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A MUDANÇA INTERNA DE NÍVEL

Art. 1º. A mudança interna do curso de Mestrado para o curso de Doutorado, no PPGCO/CCS/UFRN, sem o processo de seleção pública, prevista no regimento interno, é um procedimento a ser adotado em casos especiais, cumpridas as exigência elencadas em edital específico.

Parágrafo Único - Considera-se a mudança interna progressiva do curso de Mestrado para o curso de Doutorado, como aplicação do princípio de integração e continuidade dos estudos de pós-graduação para alunos que estejam regularmente matriculados no PPGCO e que não tenham interrompido, suspendido ou prorrogado o seu curso de Mestrado, que deverá ser concluído, no máximo, em vinte e quatro (24) meses.

Art. 2º. O prazo de vinte e quatro (24) meses para conclusão do curso de mestrado é normatizado na Resolução RESOLUÇÃO Nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022.

Art. 3º. A mudança interna de que trata a RESOLUÇÃO Nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022 está condicionada à conclusão do curso de Mestrado pelo proponente, cuja defesa deverá acontecer publicamente, de acordo com as exigências constantes no Regimento Interno do PPGCO.

Art. 4º. A solicitação de passagem do Mestrado para o Doutorado, pelo processo interno de mudança de nível, mantida a conclusão do nível de procedência, somente será possível ao aluno que comprovar as seguintes exigências:

I - A não interrupção, suspensão ou prorrogação do seu curso de Mestrado;

II - Artigo aceito ou publicado, produto da dissertação de mestrado e aderente ao projeto de dissertação do candidato, em periódico indexado na base Scopus, com percentil igual ou superior a 75 (*highest percentile* ≥ 75), no qual o candidato conste como primeiro autor e o orientador como último autor. Devem ser apresentados, como documentos comprobatórios, o artigo (ou a carta de aceite) e o comprovante do percentil Scopus do periódico.

III - A integralização de todos os créditos exigidos para o curso de Mestrado, com a obtenção de Conceito A em todos os componentes curriculares cursados, sejam estes obrigatórios ou eletivos;

IV - A entrega dos documentos exigidos para a abertura do Processo de defesa da Dissertação de Mestrado;

V - Ter realizado o Exame de Qualificação.

II - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACADÊMICOS

Art. 5º. O processo de solicitação de Mudança do nível de Mestrado para o nível de Doutorado far-se-á por indicação formal do professor orientador, com no mínimo 30 dias antes do 18º mês do curso de mestrado, devendo o aluno dar entrada no processo na Secretaria do Programa, instruído com a seguinte documentação (encaminhar cópias dos documentos para o e-mail ppgco@ccs.ufrn.br):

I - Requerimento assinado pelo aluno e encaminhado ao Colegiado do PPGCO, solicitando a mudança de nível;

II - Indicação formal do Professor Orientador que justifique a solicitação pretendida pelo pós-graduando;

III - Histórico escolar do candidato;

IV - Currículo Lattes do candidato, atualizado e com documentos comprobatórios da produção científica, indicada nos incisos de II, constantes do Artigo 4º deste Edital.

§ 1º - Os documentos mencionados nos incisos III e IV deste artigo devem expressar a excelência do desempenho acadêmico do mestrando e a pertinência de sua solicitação.

§ 2º - A coordenação do programa indicará uma Comissão Examinadora formada por três (03) professores do PPGCO para avaliar os documentos constantes nos incisos I a IV desse artigo.

§ 3º - O processo interno de mudança de nível terá como foro de decisão o Colegiado do PPGCO/UFRN, após apreciação e votação do Parecer da Comissão Avaliadora, podendo ser emitidos os seguintes pareceres conclusivos:

I - Aluno aprovado para mudança de nível de mestrado para doutorado;

II - Aluno não aprovado para mudança de nível de mestrado para doutorado.

§ 4º - Aprovada a Mudança de Nível pelo Colegiado do PPGCO, o Processo deverá ser encaminhado à Secretaria do Programa para as providências cabíveis e o aluno deverá defender a sua dissertação de mestrado no prazo máximo de 3 (três) meses a partir da data de seleção para a referida promoção, conforme recomenda a Portaria de nº. 76 de 14 de abril de 2010.

§ 5º - A efetivação da mudança de nível fica condicionada a aprovação da alteração da bolsa de pesquisa de mestrado para doutorado pela CAPES.

III - DO CRONOGRAMA

Art. 6º. Para os candidatos do curso de Mestrado do PPGCO com prazo de término de curso previsto para até 31 de julho de 2027, o processo de Mudança de Nível obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Prazos
Período da inscrição (envio de todos os documentos descritos no Art. 5º. deste Edital, para o e-mail ppgco@ccs.ufrn.br	23/10 a 23/11/2026
Homologação da inscrição	25/11/2026
Divulgação do resultado da análise do processo pela Comissão Avaliadora	03/12/2026
Recurso	04/12/2026
Resultado final sujeito à homologação do Colegiado do PPGCO.	08/12/2026

IV - DO CADASTRAMENTO

Art. 7º. Os candidatos aprovados serão cadastrados como alunos regulares do Curso de Doutorado em Ciências Odontológicas após defesa da dissertação de mestrado e aprovação do processo pela CAPES, concedendo a alteração da bolsa de mestrado para de doutorado.

Natal, 22 de outubro de 2026.

Profa. Dra. Adriana da Fonte Porto Carreiro
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas da UFRN